



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO CMPD N.º 016/2012

Dispões sobre a regularização de obras clandestinas e irregulares

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 14 de março de 2012, ao que se refere o Processo CMPD n.º 022/2012,

CONSIDERANDO o art. 2 da LC n.º 154/2011;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso II da LC n.º 154/2011;

CONSIDERANDO o art. 9º e 10 da LC n.º 154/2011;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso XII da LC n.º 154/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. As construções edificadas em desacordo com as normas específicas do loteamento em que está localizado, e/ou com o Código Municipal de Obras e/ou com o Código Sanitário Estadual, somente serão passíveis de regularização quando da edição de Lei de Anistia, a ser editada respeitando-se o estabelecido no Art. 11, inciso XII, da LC n.º 154/2011.

Parágrafo único. A lei de anistia que trata o caput deste artigo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. São passíveis de aprovação pelo setor competente do Executivo, os imóveis edificados sem a obtenção do "*Alvará de Construção*", desde que atendam integralmente as normas específicas do loteamento em que está localizado, do Código Municipal de Obras e do Código Sanitário Estadual.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 16 de março de 2012.

Marcos Boock Rutigliano
Presidente

Publicada no Semanário Oficial n.º 556 de 24/03/2012